

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 039/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PRORROGA O PRAZO CONTIDO NO ART. 6º  
DA LEI MUNICIPAL Nº 752/2021 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO  
DE ALTO SANTO.**

- 01) MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA;
- 02) PROJETO DE LEI.

**Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - ESTADO DO  
CEARÁ, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.**

JOSE JOENI HOLANDA Assinado de forma digital por JOSE  
DE JOENI HOLANDA DE  
ARAUJO:08571906874

ARAUJO:08571906874 Dados: 2024.12.12 10:15:31 -03'00'

**JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO – CE**

**RECEBIDO**  
FM 16 / 12 / 2024  
PGM - ALTO SANTO

**MENSAGEM DE N.º 39/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Senhor Presidente Levi Damasceno Bessa,**

**Senhores(as) Vereadores(as),**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que prorroga o prazo contido no art. 6º da Lei Municipal nº 752/2021 que dispõe sobre o departamento jurídico e dá outras providências.

Nobre Presidente e demais edis, o Projeto de Lei que se altera necessita de verdadeiro complemento e clara retificação, visto que existe a necessidade para a sua realização de previsão legal no orçamento já votado, conforme Lei Municipal nº 904/2024, além do mais, ao prever a realização de concurso público para os provimentos dos cargos no prazo de 03 anos, não atentou para autonomia municipal já decidida pelo STF, nem demonstrou a fonte orçamentária.

Ademais, vê-se erros crassos, dentre eles, como a vinculação dos vencimentos do Procurador baseados no de Desembargador do Tribunal de Justiça do Ceará, como contido no art. 20 da predita, o que torna inviável e inconstitucional, bem como o valor do Procurador geral, visto que a remuneração, conforme Lei Municipal nº 680/2016, que foi determinado a sua aplicação pela Justiça, e só previu o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Prefeito, sendo que a remuneração do Procurador Geral seria de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) superior ao do Prefeito Municipal, um equívoco evidente.

Em sendo assim, no intuito de revisar os seus atos, bem como, remeter para esta Câmara de vereadores projeto de lei que contemple as necessidades do Município, solicita prorrogação do prazo para a realização de concurso contido no art. 6º da Lei predita, visto ser necessário para que seja orçado e estudado, organograma, receita e atribuições da Procuradoria.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da presente proposição, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ALTO SANTO/CE, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

JOSE JOENI HOLANDA DE  
Assinado de forma digital por  
JOSE JOENI HOLANDA DE  
ARAÚJO:08571906874  
ARAÚJO:08571906874  
Dados: 2024.12.12 09:43:45 -03'00'

**JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**  
Prefeito de Alto Santo/CE

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 039/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PRORROGA O PRAZO CONTIDO NO ART. 6º  
DA LEI MUNICIPAL Nº 752/2021 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE ALTO SANTO.**

**O PREFEITO DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta e a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, submete à apreciação da Câmara Municipal de Alto Santo-CE, o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** - Fica o prorrogado em 03 anos o prazo contido no art. 6º, §1º, da Lei Municipal nº 752/2021.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ALTO SANTO/CE, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

JOSE JOENI HOLANDA DE ARAUJO:08571906874  
Assinado de forma digital por  
JOSE JOENI HOLANDA DE  
ARAUJO:08571906874  
Dados: 2024.12.12 09:44:08  
-03'00'

**JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**

Prefeito de Alto Santo/CE

ENTRADA	12/12/24	ENC. À COMISSÃO	12/12/24
1ª DISCUSSÃO	14/12/24	<input type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO		<input type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO
2ª DISCUSSÃO	14/12/24	<input type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO		<input type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO
ENC. À SANÇÃO	16/12/24		
TRANSF. EM LEI, Nº			913

**PRESIDENTE**